



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: [pmjuquia@rql.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rql.matrix.com.br)

**LEI Nº 28/2002  
DE 24 DE JANEIRO DE 2002.  
“ DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UMA  
ÁREA DE TERRAS NO PARQUE  
NACIONAL.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, localizada na Rua Pernambuco, no Parque Nacional, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Um imóvel situado à Rua Pernambuco, no lugar denominado Pedrões ou Pedrãozinho e parte do Sítio Pedrão de Cima ou Capuavinha, situado à margem direita do Rio Juquiá, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, medindo 34,74 metros de frente para a Rua Pernambuco, dobra levemente para a direita e mede 13,72 metros, fazendo frente para a mesma rua; 6,08 metros na curva de confluência dessa rua com a Rua Paraná; 22,37 metros de frente para a Rua Paraná; 51,66 metros de um lado; 31,00 metros de outro lado; encerrando a área de 1.500,00 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob número 4.171 no Cartório de Registro de Imóveis local, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º- A área adquirida será destinada para a construção de Escola de Ensino Fundamental, conforme convênio PAC/Secretaria da Educação/Prefeitura Municipal de Juquiá.



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE JANEIRO DE 2002.



DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



ROSELI RODRIGUES  
Chefe de Seção